



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

<b>MODALIDADE:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020</b> Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações e lei complementar 123/2006</li></ul>
<b>DATA DE ABERTURA:</b> (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>21 de fevereiro de 2020.</b></li></ul>
<b>HORÁRIO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>09:00hs</b></li></ul>
<b>OBJETO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• A presente Tomada de Preço destina-se à Aquisição de combustível (Gasolina, Óleo Diesel Comum) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia-PA, até 31 de dezembro de 2020. A execução deverá ser feita de acordo com a necessidade. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato.</li></ul>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Menor preço por item</b></li></ul>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Sede da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia-PA, situada à Av. Jk, 801 – centro – Conceição do Araguaia-PA, 68.540-000, na sala da Comissão Permanente de Licitação.</li></ul>
<b>INTERESSADO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA –PA.</b></li></ul>
Retire e acompanhe este edital junto a CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do telefones: 94 – 3421-1882	Informações adicionais podem ser obtidas junto a CPL, ou no fone: telefones: 94 3421 – 1882



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020**

A Câmara Municipal de Conceição do Araguaia-PA torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria nº002/2020**, estarão reunidos no dia **21 de Fevereiro de 2020**, às **09:00**, na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**, do *tipo menor preço por item*, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006. E demais exigências deste Edital.

**1OBJETO**

1.1 A presente Tomada de Preço destina-se Aquisição de combustível (Gasolina, Óleo Diesel Comum) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia-PA, até 31 de dezembro de 2020. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato – anexo II.

**2 DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.**

2.1 – A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

**2.1.1** - No dia **21/02/2020**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

**2.1.2** - **O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:**

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, situada à Av. Jk, 801 – centro – Conceição do Araguaia-PA, 68.540-000, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**2.2** - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

**2.2.1** - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta Tomada de Preço na mesma data de abertura, e em face de decisão da Comissão, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia subsequente ou em outra data que a comissão acha conveniente.

**2.3** - Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

**2.4** - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia - Pará: situada à Av. Jk, 801 – centro – Conceição do Araguaia-PA, 68.540-000, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1 O presente Edital poderá ser retirado junto à Câmara Municipal de Conceição do Araguaia-PA – Comissão permanente de Licitação, no horário das 8h00min até as 13h00min, de segunda à sexta-feira, situada à Av. Jk, 801 – centro – Conceição do Araguaia-PA, 68.540-000, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2 Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

#### **3.4 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

3.4.1 - Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.4.3 - Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

3.4.4 - **Servidor** de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

3.4.6 - Que não atenda as exigências deste Edital;

3.4.7 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.5 Para participar desta Licitação, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis até a data da apresentação dos mesmos, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

CNPJ

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

ENVELOPE N.º 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º. 001/2020

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

CNPJ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA

PROPOSTA FINANCEIRA

ENVELOPE N.º 02

TOMADA DE PREÇO N.º. 001/2020

3.6 Os envelopes de DOCUMENTOS (1) e PROPOSTA COMERCIAL (2) deverão ser entregues a comissão, impreterivelmente até **09:00** do dia **21 de Fevereiro de 2020**, quando serão iniciados os trabalhos as **09:00** horas do mesmo dia.

3.7 Para averiguação do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação da Câmara Municipal de conceição do Araguaia-PA.

3.8 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

3.9 Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio.

3.10 A entrega e protocolo das propostas deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

4.1- Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) emitido pela Câmara Municipal de Conceição do Araguaia - PA.

**4.2.** Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Câmara Municipal de Conceição do Araguaia-PA, na sala da Comissão Permanente de Licitações, munidos dos documentos necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes. A relação da documentação a ser apresentada poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço supracitado.

**4.3** Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

**4.4.** A empresa que não possuir o Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar no envelope de habilitação (No ato de julgamento) a documentação abaixo descrita a fins de habilitação da mesma no certame.

4.5. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa licitante;

**4.6. Registro comercial**, no caso de empresa individual;

**4.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e todas as alterações em vigor ou consolidada em vigor, devidamente registrado na junta comercial e documentos dos sócios, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

4.8. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo em anexo.**

4.9. Declaração Negativa de **Superveniência de fato impeditivo** à habilitação, na forma do parágrafo II, art. 32, da Lei 8.666/93;

4.10. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o **objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

**4.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

4.11.1. Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do estabelecimento que participará da licitação;

4.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

4.11.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, abrangendo com os débitos previdenciárias – **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade.

4.11.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.11.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.11.6. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista (CNDT)** (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**4.11.7. Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.11.8. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.11.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;

4.11.10. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

4.11.11. Poderá a Comissão Permanente de Licitação efetuar consulta ao site da Receita Federal e Caixa Econômica Federal na internet, para certificação sobre a autenticidade das certidões;

**4.12. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**4.12.1. Balanço Patrimonial** e Demonstração do Resultado do Último Exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente **assinado pelo contador** responsável, inclusive **termo de abertura e encerramento**, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (Art. 31 – I);



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

- ✓ Em se tratando de Sociedade Civil ou Comercial, o balanço deverá ser apresentado devidamente **registrado pelo órgão competente** com os **Termos de Abertura e Encerramento** e assinado pelo responsável pela empresa designada no Ato Constitutivo da sociedade, e também pelo **contador**, constando nome completo e **registro profissional do contador**;
- ✓ No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial do Estado;

**4.12.2. Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos.

**4.13. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**4.13.1. Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante já forneceu objeto da mesma natureza, com qualidade e pontualidade;

**4.14. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:**

**4.14.1. Alvará de Localização e Funcionamento** para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;

**4.14.2.** Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, (**Alvará sanitário**) em vigor; (Portaria GM nº 2.814/98);

**4.14.3.** Certidão registro da empresa junto a Agencia Nacional de Petróleo (**ANP**) que autoriza a revenda de combustível e derivado, por qualquer processo de copia autenticada por cartório competente;

**4.15** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e de preferência em ordem sequencial e poderão ser **apresentados em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou pelo funcionário da Comissão, com apresentação dos devidos originais.

**4.16** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**4.17** Os licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato previsto referente à licitação ou de interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta, e no caso de se fazer representar por sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

**5 A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 4.1 – 4.19 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA:**

a) **a critério do licitante** – opte pela Certidão de Cadastramento, emitido pela Câmara Municipal de Conceição do Araguaia-PA, o mesmo deverá anexar todos os documentos e certidões nele impressos, válidos para o dia de abertura da presente licitação;

5.1 Caso o licitante não possua o Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia (CRC), deverá ser solicitado com no mínimo **3 (três) dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes;**

**51.1** No caso da Certidão de Cadastramento possuir uma ou mais certidão(ões) vencida(s), será(ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação(ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

5.3 Documentos fotocopiados em papel térmico - utilizados em fac-símile – não serão aceitos e considerados;

5.4 Recomenda-se que a documentação de habilitação esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via, para agilidade do processo.

5.5 O licitante se compromete uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação –

5.6 Motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceito pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

**6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º - “PROPOSTA DE PREÇO”**

6.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem sequencial das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.

6.2 A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (uma) vias, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

**6.3 - A proposta comercial deverá conter:**

- a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a CÂMARA Municipal de Conceição do Araguaia, com o número deste Edital de Licitação, conforme anexo VII – **(CARTA PROPOSTA DA LICITANTE)**;
- b) Valor global, em algarismos e por extenso, preço unitário considerando duas casas decimais depois da vírgula o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta, conforme anexo III – **(PROPOSTA COMERCIAL)**
- c) As propostas deverão consignar o preço dos produtos, marca ou similar e discriminar todas as despesas que sobre ele incidirão, tais como: impostos, taxas, seguro, etc., bem assim os descontos porventura concedidos pelo proponente;

**6.4 -** Deverão ainda estar impressas em cada serviço, conforme o caso, as seguintes informações:

**6.5** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

## **7 DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**7.1** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a Documentação da licitante e outro a Proposta da licitante, sendo obrigatório a entrega dos envelopes até as **08:00** do dia **21 de março de 2020**, sob pena de desclassificação do processo, não sendo permitida recebimento de envelope após este horário:

### **7.2 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:**

**7.2.1 -** Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular ou carta de credenciamento **com firma reconhecida em cartório**, conforme anexo - **CARTA DE CREDENCIAMENTO**), acompanhado de cópia da **cédula de identidade** do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas, **bem como cópia do respectivo contrato social**;

**7.2.2.** Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.2.3-** Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 7.2** deste edital, terão poderes para intervir na sessão. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos atos praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de intervir no processo e recorrer dos atos pela comissão.

7.2.4- Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos direitos assegurados beneficiária da Lei 123/2006, deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio, caso a licitante deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte, firmado pelo contador e sócio proprietário (anexo IX);

*Art. 8º: “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”*

7.2.5- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante as penalidades legais.

## 8 DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 No dia horário e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregues pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

8.2 Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

8.3 Em nenhuma hipótese serão concedidos prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

8.5 Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

8.6 Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

8.7 O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

#### **09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, para entrega no local indicado.

9.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação, a comissão classificará o licitante autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, relativamente à de menor preço;

9.3 - O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão da presente TOMADA DE PREÇO;

9.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a comissão examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Comissão examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

9.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Comissão o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.7 - Caso seja necessário a Comissão poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

9.15 - Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item da presente licitação.

9.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e proponentes presentes;

9.17 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.18-O resultado desta Licitação será, publicado no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia-PA, para intimação e conhecimento dos interessados.

#### **10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

**10.1-**Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TOMADA DE PREÇO e até 02(dois) dias úteis qualquer pessoa legitimada a participar do certame;

**10.2-**Caberá a Comissão decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido pela LEI 8.666/93;

**10.3-**Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**10.4-**Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (**sessenta**) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## **11- DOS RECURSOS**

**11.1** - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (CINCO) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

**11.3** - Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.4** - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

**11.5** - Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo I**, dando-lhe a devida publicação.

## **13- DO FORNECIMENTO/CONTRATO**

**13.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA e a proponente vencedora será formalizada através de um termo



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**13.1.1-**O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, configuram como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

**13.2.1** – O Contrato será formalmente entregue ao(s) adjudicatário(s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

**13.3-**Os Serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

**13.3.1** - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de execução dos serviços constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Assessoria da câmara Municipal, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

**13.4** - O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**13.5** - No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Comissão **poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados**, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

**13.6-**Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**13.7** - Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

**13.8** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**13.9** - Os licitantes deverão no ato da assinatura do contrato, **assinar digitalmente (certificado digital)** o referido documentos, sob pena de desclassificação, e convocação de segundo colocado.

**13.10** - O referido certificado devera esta em nome (titularidade) da empresa vencedora, não sendo permitido outro certificado ou assinatura em nome de matriz ou filial, que não seja vencedora do processo licitatório.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

#### **14- DAS PENALIDADES**

**14.1** - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados na Lei 8.666/93, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

**14.2** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇO, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação de execução dos serviços, quando, então incidirá em outras cominações legais.

#### **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**15.2** - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

**15.3** - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

**15.4** - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

#### **7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Unidade Gestora: 11 - Câmara Municipal de Conceição do Araguaia  
Unidade Orçamentária: 01.031.0001. 2-001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

#### **16 - DA GARANTIA**

**17.1** Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até 31 de dezembro de 2020, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

17.2 Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição dos serviços que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

17.3 Durante o prazo de Garantia os produtos a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 06(seis) meses de duração, contados a partir da solicitação da CAMARA MUNICIPAL.

17.4 Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## **17 PAGAMENTO**

18.1 O prazo de pagamento dos serviços será de no Máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo setor competente.

## **18 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**18.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1**-Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

## **20 - DOS ANEXOS**

21.1 Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III - Modelo de proposta;
- d) Anexo IV - Declaração que não emprega menor;
- e) Anexo V – Declaração de fato impeditiva;
- f) Anexo VI - Declaração de habilitação
- g) Anexo VII – Carta Proposta da Licitante
- h) Anexo VIII - Comprovante de Recibo de Edital
- i) Anexo IX - Carta de Credenciamento



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

- j) Anexo X- Declaração que se enquadra como micro empresa e empresa de pequeno porte
- l) Anexo XI - Declaração de Inexistência de Nepotismo;

## **21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Conceição do Araguaia-PA, por intermédio da CPL, o direito de:

21.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.1.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta TOMADA DE PREÇO, fixando novo prazo, não inferior a 15 (QUINZE) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

21.1.3 - A Administração poderá até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Comissão Permanente de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇO, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

21.2 - É facultada a Comissão à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

21.3 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia-PA, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

21.4 - A licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Câmara Municipal de Conceição do Araguaia-PA, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

21.5 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: IOEPA ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”, e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

21.6 - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do endereço a que se refere o item anterior ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme**



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

**Anexo VII**, a Comissão de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais;

21.7 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia-PA, situada à Av. Jk, 801 – centro – Conceição do Araguaia-PA, 68.540-000, **neste município, e publicado no Diário Oficial da União**, estando a Comissão à disposição dos interessados no horário de 08:00 AS 13:00 e, pelo telefone: 94 3421- 1882 nos dias úteis;

21.8 - A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

21.9 – Nos casos omissos a Contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.079/90.

21.10 A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

21.11 A Empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Município de Conceição do Araguaia-PA, mediante acompanhamento, avaliação e aprovação do setor de compras ou requisição emitida pelo mesmo;

21.12 Os serviços licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

21.14 Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

21.15 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Conceição do Araguaia-PA, 03 de fevereiro de 2020.

**Wennys da Silva Luz**  
**Presidente**



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

**ANEXO - I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Jk, 801 – centro – Conceição do Araguaia-PA, CEP: 68.540-000, CNPJ:34.669.093/0001-63, neste ato representada por seu presidente, o vereador EDILSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 710.437.302-06 e RG: 4386549 PC/PA, residente e domiciliado no município de Conceição do Araguaia-PA, CEP: 68.540-000, em conjunto com setor de compras da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia - PA, resolve formalizar e aprovar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1 – OBJETO**

1.1. Aquisição de combustível (Gasolina, Óleo Diesel Comum) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia-PA, até 31 de dezembro de 2020.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Considerando as necessidades de abastecimento de veículos oficiais desta administração, sejam eles próprios ou oriundos de contratos de locação que realizam atividades política e administrativa, e que demandam auto consumo diário de combustível.

Considerando que os mesmos na sua maioria utilizam gasolina comum, óleo diesel comum. Justificamos a necessidade destes produtos e a necessidade de efetivar procedimento licitatório para Aquisição de combustível (Gasolina, Óleo Diesel Comum) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia-PA, até 31 de dezembro de 2020.

**3 - META FISICA**

3.1. Aquisição de combustível (Gasolina, Óleo Diesel Comum) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia-PA, até 31 de dezembro de 2020.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit	Valor Total.
001	9.000	LTS	Óleo Diesel S10	R\$4,06	36.540,00
002	80.000	LTS	Gasolina comum	R\$4,92	R\$393.600,00

**4 - LOCAL DE ENTREGA**

4.1. Os abastecimentos provenientes desta solicitação serão efetuados em local próprio da empresa contratada, devendo a mesma possuir empreendimento/posto de abastecimento na sede do município



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

de Conceição do Araguaia – PA, onde a Câmara Municipal, se compromete com a locomoção dos veículos até o local dos abastecimentos.

**4.1.1** Participantes que não tem posto de fornecimento no município, deverá se comprometer em instalar em local, onde a Câmara indicar, tanques com capacidade de armazenamento de 15.000 (quinze mil) litros. Sendo tanques ecológicos com visor do produto abertura para inspeção interna; escada lateral para manutenção e plataforma, incluindo um Kit de abastecimento contendo uma bomba industrial e filtro, para concorrer os itens: **01, 02** do Anexo I “Termo de Referência”.

#### **5 – FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO**

5.1. Os fornecimentos provenientes desta solicitação serão realizados diariamente de forma fracionada, conforme demanda, mediante nota de empenho ou ordem de compras expedida pela Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA, conforme contratos vigentes no exercício 2020.

5.2- É de total responsabilidade da empresa o transporte dos produtos até o local de entrega, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Conceição do Araguaia - PA .

#### **6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

#### **7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo setor responsável da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia , a ser indicado no momento de contratação.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. A verificação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas editalíssimas.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

7.6. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

7.7. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

## **8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo procedimento.

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução.

8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

## **9 - DA GARANTIA**

9.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## **10 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS**



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

10.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

10.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

### **11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

11.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no edital.

### **12 – PENALIDADES**

12.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o empenho ou ordem de compras;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do fornecimento.

12.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

**13 – DO VALOR**

13.1. O valor máximo proposto para a aquisição é de **R\$430.140,00 (quatrocentos e trinta mil cento e quarenta reais)**.

13.2. O valor máximo proposto será obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de cotação direta com fornecedoras local e regional.

**14 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

14.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob:

Classificação Institucional: 10.10 – Câmara Municipal de Conceição do Araguaia

Classificação funcional: 01. 031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de despesas 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

**15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização

15.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Conceição do Araguaia – PA, 03 de Fevereiro de 2020.

---



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº -----/2020**

A CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Jk, 801 – centro – Conceição do Araguaia-PA, 68.540-000, CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, ora representa pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF: xxxxxxxxxxxxxx e RG:xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa Jurídica \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_, ENDEREÇO, NOME DO REPRESENTANTE, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, ENDEREÇO DE RESIDENCIA, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2020**, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** - O presente Contrato tem como objeto: Aquisição de Combustível (Gasolina comum, Óleo Diesel Comum) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia-PA, até 31 de dezembro de 2020.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit	Valor Total.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO** – O **CONTRATANTE** solicitará da **CONTRATADA** a execução dos serviços e demais dados necessários para a execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, à importância licitada em R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS** - O prazo de vigência do Contrato será a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até 31/12/2020.

**CLÁUSULA SÉXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1 – Dos Direitos** - Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o serviço deste contrato nas condições estabelecida.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

**2 – Das Obrigações:**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os serviço na forma ajustada;
- b) Responder pelos produtos que fornecer, na forma da Lei;
- c) Atender as requisições de fornecimento no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES -**

7.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.2 - Multa de 3% (três por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

7.3 - Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL** - Poderá o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando a **CONTRATADA** não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS** – Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional ////////////////–

Classificação funcional //////////////// –

Elemento de Despesas ////////////////–



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, ..... de ..... de 2020.

*CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA*  
CONTRATANTE

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:      A) \_\_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

**ANEXO III**

OBS: ESTA PROPOSTA DEVERA SER NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unit.	Valor Total
<b>Valor total da Proposta</b>					
<b>Por extenso:</b>					

**VALIDADE PROPOSTA:**

**FORMA PAGAMENTO:**

**NUMERO DE CONTA:**

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CIDADE E DATA**



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

**ANEXO - IV**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR )**

**(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).**

Referente a licitação nº \_\_\_\_\_

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

**(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).**



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

**ANEXO V**

**(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)**

( MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO )

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ (razão social e CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

Endereço: \_\_\_\_\_

Ref.: \_\_\_\_\_

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão da CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação, para participação na TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_*

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**

**\*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes, subitem 7.2.2 do edital.**



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

**ANEXO VII**

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO**  
**ARAGUAIA-PA.**

Endereço: \_\_\_\_\_

Ref.: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos produtos, em conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de \_\_\_(preço da proposta em número e por extenso\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os bens/materiais são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Garantia** de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais serão entregues de acordo com o Anexo II – Planilha qualitativa e Quantitativa e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

**A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação da CAMARA MUNICIPAL no edital, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;**

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**  
**\_\_\_ ( assinatura )\_\_ Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que**  
**comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

**ANEXO VIII**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Senhor Licitante,

- Solicitamos a V.S<sup>a</sup> preencher recibo do edital, remetendo-o ao Setor de Licitação, por meio do fax (0\*\*94) 3421 - 1882 caso não tenha retirado o mesmo junto ao Setor de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Administração e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A participação no certame só será confirmada após compensação do depósito a que se refere o item 3.1 do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA -PA**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Recibo do Edital: \_\_\_\_\_**

**Objeto:** Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Conceição do Araguaia-PA, até 31 de dezembro de 2020

**Declaro recebimento do Edital supra citado.**

Empresa:

CGC:

Endereço

Cidade/Bairro

Telefone:

Fax:

e-mail do  
representante:

Nome do  
representante:

Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: ...../...../2020.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

**ANEXO IX**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**A**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

Endereço: \_\_\_\_\_

Ref.: \_\_\_\_\_

**Assunto: Credenciamento**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável.



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

**ANEXO - X**

**Declaração para Microempresa e empresa de pequeno porte.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Contador – nº registro** \_\_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Conceição do Araguaia – PA**  
**Sala de Reuniões Legislativas – Ver. “Bento Luz”**

---

**ANEXO XI**

**Tomada de Preço 001/2020**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE NEPOTISMO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBS: RECONHECER FIRMA DO REPRESENTANTE QUE ASSINAR**